



BOM SUCESSO-MG

DELIBERAÇÃO Nº. 002/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.384/97 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº. 3322/2012 de 27 de setembro de 2012;

Considerando o Loteamento Fazenda Pedra Negra de Propriedade do Sr. Luiz Fernando Azevedo Andrade, CPF 100.549.286.72;

Considerando enquadrar-se na classe 1 do item E-04 da Deliberação Normativa 74 do COPAM;

Considerando o Loteamento ser de pequeno porte, portanto passível somente de Autorização Ambiental de Funcionamento;

Considerando estar locada na planta e no PTRF a área verde, dentro das exigências legais do município;

Considerando ter sido vistoriado pela Comissão nomeada dos membros do CODEMA, após análise de vistoria "in loco" realizada no dia 03 de Janeiro de 2018 e assinada pela comissão e pelo Presidente do Conselho:

RESOLVE:

Art.: 1º- Aprovar o Loteamento Fazenda Pedra Negra com as seguintes áreas: Área total de 166.426 m², com 22 unidades de lotes, área total dos lotes 108.025,05 m², área do sistema viário 9.425,30 m², área verde 16.711,22 m², área institucional 32.26,43 m².

Art.: 2º- Regularizar as obras que já se encontram construídas em Área de Preservação Permanente intervenções de baixo impacto no Loteamento Fazenda Pedra Negra.

- A) Fica determinado que além das compensações de recomposição da flora existente no projeto apresentado ao CODEMA, determinamos: o cercamento da área verde que poderá ser realizado com mourão tratado e 04 (quatro) fios de arame.
- B) Quanto a APP do empreendimento determinamos o cercamento com no mínimo 04 fios de arame farpado utilizando mourões tratados em toda extensão da citada Área de Preservação Permanente (APP).
- C) Fica determinado o plantio de 30 espécies conforme relatório PCA/RCA para arborização, distribuídas nas áreas verdes e APPs do loteamento.

Art.: 3º- Fica estabelecido um prazo de 06 (seis) meses a contar do decreto de aprovação deste empreendimento, para o cercamento das Áreas Verdes, incluindo a Área de Preservação Permanente (APP).

Art.: 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 09 de fevereiro de 2018.

Sebastião Marcos Caetano
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA

Flávia Otaviana Machado

Heliara Adriana Tomaz

Reginaldo Santiago dos Reis

Vitor Heitor dos Santos